



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 035/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 35.012,54 (trinta e cinco mil, doze reais e cinquenta e quatro centavos) para atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

**11.03.08.244.0047.1.954 - AUXILIO COVID 19 - LEI 173/2020 - ASSISTENCIA SOCIAL**

339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 110,91

**11.03.08.244.0046.1.966 - INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE**

339030 - Material de Consumo.....R\$ 101,89

**11.03.08.244.0045.1.144 - REPASSE EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022 - PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

319013 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.961,10

**11.03.08.242.0046.1.142 - INCREMENTO TEMPORARIO PISO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PORT 751/2022**

335043 - Subvenções Sociais.....R\$ 155,46

**11.03.08.244.0045.1.186 - PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico**

449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.683,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 1660/1919 - Auxílio COVID 19 - LC 173/2020 - ASSISTENCIA SOCIAL no valor de R\$ 110,91; superávit financeiro em recurso vinculado nº 1661/1065 - INCREMENTO TEMPORARIO PSE COVID - ESTADO no valor de R\$ 101,89; superávit financeiro em recurso vinculado nº 1660/1921 - INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA 751/2022 no valor de R\$ 28.116,56 e superávit financeiro em recurso vinculado nº 1660/1063 - PROCAD-SUAS no valor de R\$ 6.683,18.

**Art. 3º** Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.681/2023, no item ABAIC - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO - CRISSIUMAL - Convênios, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(..) ABAIC - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO - CRISSIUMAL - Convênios.....R\$ 26.694,16 (...)"

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 035/2024

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente no valor de R\$ 35.012,54 (trinta e cinco mil, doze reais e cinquenta e quatro centavos), referente a reprogramação dos saldos dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para execução das ações na área da assistência social do município de Crissiumal/RS

Conforme a Portaria do Ministério Desenvolvimento Social n.º 113/2015 e n.º 580/2020 e demais normas jurídicas, os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, no caso o exercício de 2024.

A proposta de reprogramação de saldos para exercício de 2024 foi planejada de acordo com as demandas e metas pactuadas em cada projeto, ação, serviço executado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento. Em relação aos recursos com saldos pequenos, provenientes de repasses extraordinários para enfrentamento da Pandemia de Covid-19 há autorização, através da Emenda Constitucional n.º 132 de 20 de dezembro de 2023, art. 137, prorrogando o prazo para gastar os recursos de acordo com as metas pactuadas até 31/12/2024.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 29 de fevereiro de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**